

LEI Nº 10.548
de 17 de setembro de 2002.

“Declara de Utilidade Pública a Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial - AFECE.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É declarada de Utilidade Pública a Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial - AFECE.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo por motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Curitiba, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I - deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do art. 2º;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 17 de setembro de 2002.


Cassio Tahiguchi
PREFEITO MUNICIPAL



27/11/2002

Walkiria Braum Martins
Chefe de Div. de Biblioteca e
Referência Legislativa

Art. 1º. É declarada de Utilidade Pública a Sociedade Civil Colégio Sacre Coeur de Jesus.
Art. 2º. A entidade distinguida, salvo por motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Curitiba, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:
I - deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do art. 2º;
II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 17 de setembro de 2002.

CASSIO TANIGUCHI-PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 10.548

de 17 de setembro de 2002.

"Declara de Utilidade Pública a Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial - AFECE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É declarada de Utilidade Pública a Associação Franciscana de Educação ao Cidadão Especial - AFECE.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo por motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Curitiba, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:
I - deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do art. 2º;
II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 17 de setembro de 2002.

CASSIO TANIGUCHI-PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 10.549

de 17 de setembro de 2002.

"Concede o título de Cidadão Honorário de Curitiba ao Senhor Dr. Giovanni Lodo, Diretor Geral do Hospital de Clínicas do Paraná."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É concedido o título de Cidadão Honorário de Curitiba ao Senhor Dr. Giovanni Lodo, Diretor Geral do Hospital de Clínicas do Paraná.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 17 de setembro de 2002.

CASSIO TANIGUCHI-PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 565

Regulamenta parcialmente o Art. 7º, da Lei nº 9.804/00 e institui o Plano de Manejo da Área do Parque Municipal Tanguá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto nas Leis nºs 7.833/91 e 9.804/00:

considerando a proteção e conservação dos recursos naturais existentes, a formação e manutenção de bens de uso comum, aliados à promoção de atividades científicas, educacionais, lazer contemplativo, recreativas e culturais;

considerando a necessidade de regulamentar o uso das diversas atividades, de modo a assegurar a preservação e a melhoria da qualidade ambiental do Parque Municipal Tanguá;

considerando a necessidade de se disciplinar o uso das zonas da Unidade de Conservação, às características físicas locais e

considerando que deverá ser garantido o uso público adequado ao Parque, decreta:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Manejo da Área do Parque Municipal Tanguá, compreendendo a área situada às margens do rio Banigüi, no bairro Pilarzinho, criada através do Decreto nº 602/97.

Art. 2º O desrespeito às normas definidas pelo Plano de Manejo em questão,

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

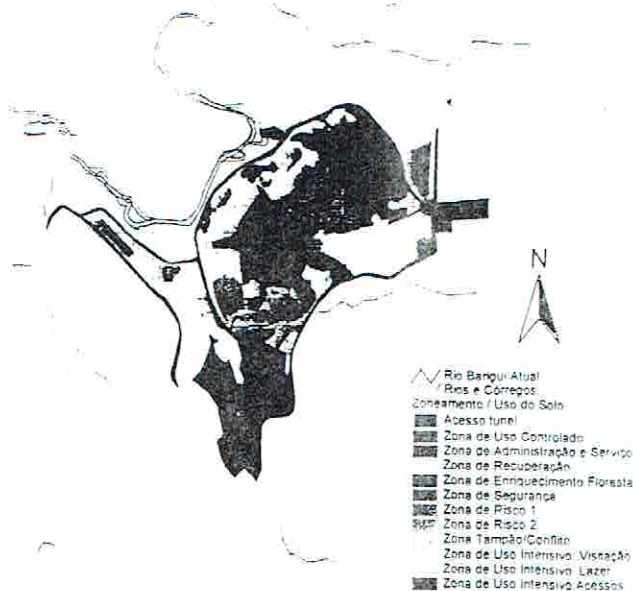
PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 16 de agosto de 2002.

CASSIO TANIGUCHI-PREFEITO MUNICIPAL

IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS-SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

MAPA ANEXO AO DECRETO Nº 565/02

ZONEAMENTO



DECRETO Nº 590

Readapta o funcionário JOSÉ BALBINO DE AMORIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 72, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, baseado no Processo nº 86.065/99 - PMC/CPAD, decreta:

Art. 1º Fica readaptado, a partir de 1º de agosto do corrente, o funcionário JOSÉ BALBINO DE AMORIM, carreira de Engenharia, Obras e Projetos, cargo de Pedreiro, classe III, padrão 04, referência "G", matrícula nº 93.209, lotado na Secretaria do Governo Municipal, que passa a integrar a carreira de Engenharia, Obras e Projetos, cargo de Artífice, classe II, padrão 03, referência "A".

§1º A readaptação do funcionário acarretará o pagamento da complementação de vencimento na forma da lei.

§2º Deverá o funcionário ficar lotado na Secretaria do Governo Municipal.

Art. 2º Fica transformado um cargo da carreira de Engenharia, Obras e Projetos/Pedreiro, em um cargo da carreira de Engenharia, Obras e Projetos/Artífice, na forma do Decreto nº 1.300/93 e da Lei nº 8.453/94.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 26 de agosto de 2002.

JOÃO CLAUDIO DEROSSO-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS HOMERO GIACOMINI-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 633

Aprova o Regulamento da Lei Complementar nº 15/97, com suas alterações, revoga o Decreto nº 242/98 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo inciso IV do Art. 72, da Lei Orgânica do Município de Curitiba;

considerando os dispositivos previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas destinadas à responsabilidade na gestão fiscal;

considerando a necessidade de adequação do Fundo Municipal da Cultura -FMC, instituído pela Lei Complementar nº 15, de 18 de fevereiro de 1997, aos dispositivos da lei acima mencionada e

considerando a extinção da Unidade Fiscal de Referência - UFIR, adotada como fator de conversão dos valores monetários financiados através dos projetos culturais do FMC, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Lei Complementar nº 15/97, com suas alterações, em anexo, parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 242/98 e demais disposições em contrário.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 06 de setembro de 2002.

CASSIO TANIGUCHI-PREFEITO MUNICIPAL

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

LUIZ CARLOS CALDAS-PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

CASSIO CHAMECKI-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA



Departamento de Imprensa Oficial do Estado
CONFERE COM O ORIGINAL

13.1.11.1002

Funcionário Autorizado

Diário 72

17.10.9.1002

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
SELMA DIAS
Resp. pels Biblioteca





Câmara Municipal de Curitiba

CERTIDÃO

A Diretora do Departamento de Plenário e Processo Legislativo da CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA, a quem interessar possa, que a ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL - AFECE, com sede e foro nesta Capital, é declarada de Utilidade Pública no Município de Curitiba, de acordo com a Lei Municipal nº 10.548, de 17 de setembro de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado - Ato do Município de Curitiba nº 72 de 17/09/2002. Do que para constar eu Waldemar B. Martins Chefe da Divisão de Biblioteca e Referência Legislativa, lavrei o presente Termo de Certidão, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente por mim assinado e pela Diretora do Departamento de Plenário e Processo Legislativo – DEPROLE – da Câmara Municipal de Curitiba, dado e passado aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e sete.....


Jacqueline Kowalski
Diretora de Deptº de Plenário
e Proc. Legislativo
Mar. 2006